



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º18/2015 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Setembro de 2015 -----

----- PRESENÇAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- FALTAS: O Vereador António Jorge Martins Tavares encontra-se em gozo de férias. ---

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Sr. Vereador, António Jorge Martins Tavares que, por motivo de gozo de férias, não pode estar presente na reunião. -----

----- SECRETARIOU: Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º318/2015/AJ sobre o assunto: “Apresentação de Renúncia ao mandato pela Ex.ª Sr.ª Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 – Despacho do Presidente da Câmara sobre o assunto: “Falecimento de trabalhador – Bandeira a meia haste” – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 3 – 7.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano**

financeiro de 2015 – **para conhecimento;** -----

-----PONTO 4 – 3.^a Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 – **para deliberação;** -----

----- PONTO 5 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 306-2015 sobre o assunto: “Apoio à Afixação da População Jovem no Concelho - 2015” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 314-2015 sobre o assunto: “Atualização do montante da renda social” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Derrama” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis” – **para deliberação;** -----

-----PONTO 11 – Relatório Preliminar do Procedimento por Ajuste Directo “Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2015” – **para conhecimento;** -----

-----PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 287/2015/AJ sobre o assunto: “Requerimento de ADETULF – pedido de apoio nos termos do protocolo celebrado com o Município” – **para deliberação;** -----

----- PONTO 13 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 203 sobre o assunto: “Concurso de Curtas-Metragens – Património Natural 2015” –



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

para deliberação; -----

-----**PONTO 14 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**

n.º 202/2015 sobre o assunto: “Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei: “Vem

abraçar um destes Programas – Novos Projetos” – para conhecimento; -----

-----**PONTO 15 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação**

Estratégica n.º 282 sobre o assunto: “Análise das inscrições dos alunos para a viagem

dos melhores alunos 2015.” – para conhecimento; -----

-----**PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º**

116-2015 sobre o assunto: “Construção de um Edifício para Instalação de um Lagar e

Zona de Embalagem.” – para conhecimento; -----

-----**PONTO 17 – Informação do Serviço Municipal de Proteção Civil n.º 17/2015**

sobre o assunto: “Pedido de Alteração de Sinalização horizontal na EN2-sentido Vila

de Rei.” – para conhecimento; -----

-----**PONTO 18 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º**

119-2015 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.” – para

conhecimento;-----

----- **PONTO 19 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º**

113-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de julho

de 2015.” – para conhecimento; -----

-----**PONTO 20 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação**

Estratégica n.º 319-2015 sobre o assunto: “Índice da Transparência Municipal.” – para

conhecimento; -----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**

n.º318/2015/AJ sobre o assunto: “Apresentação de Renúncia ao mandato pela Ex.ª Sr.ª Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires” – para deliberação. -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação n.º 105/2015/AJ.-----

----- Apresentação de renúncia ao mandato pela Ex.ª Sr.ª Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires -----

----- Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

----- 1.Em data de 21 de agosto último, a Exm.ª Sr.ª Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires apresentou a sua renúncia ao mandato, com o fundamento em questões inerentes à sua profissão. -----

----- 2.Considerando que os membros dos órgãos das autarquias locais gozam do direito de renúncia ao seu mandato, nos termos do Artigo 76º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, através de manifestação de vontade, antes ou depois da instalação dos órgãos, o que ocorrerá por escrito procedendo-se à convocação do membro substituto, no termos do n.º 4 do mencionado artigo. -----

----- 3.O cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista é o Sr. Luís Miguel Batista Jerónimo.-----

----- 4.A convocação do membro substituto compete ao Presidente da Câmara e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da suspensão de mandato e a primeira reunião que a seguir se realizar. -----

----- 5.Tendo-se convocado o elemento precedente, o Sr. Luís Miguel Batista Jerónimo, que confirmou a sua disponibilidade, julgamos, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para a admissão do elemento precedente, o Sr. Luis Miguel Batista Jerónimo, visando a assunção de funções. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

-----**Pelo exposto, propomos a admissão da renúncia ao mandato da Exm.^a Sr.^a Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires, nos termos expostos, dado o seu enquadramento legal, nos termos do Artigo 76º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e a aprovação da sua substituição pelo cidadão imediatamente a seguir, o Exm.º Sr. Luis Miguel Batista Jerónimo.**-----

-----À consideração superior, “-----

-----Após análise da informação acima transcrita, a câmara aprovou e autorizou por unanimidade o pedido de renúncia ao mandato da Exm.^a Sr.^a Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires, nos termos expostos, dado o seu enquadramento legal, nos termos do Artigo 76º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e aprovação da sua substituição pelo cidadão imediatamente a seguir, o Exm.º Sr. Luís Miguel Batista Jerónimo. -----

-----A partir do presente ponto o Exm.º Sr. Luís Miguel Batista Jerónimo tomou parte do executivo.-----

-----O Presidente Ricardo Aires referiu que é estranho que um partido como o PS num só mandato já é o terceiro candidato da lista ao Executivo Camarário a pedir a renúncia. -----

-----**PONTO 2 – Despacho do Presidente da Câmara sobre o assunto: “Falecimento de trabalhador – Bandeira a meia haste” – para conhecimento.** -----

-----A Câmara tomou conhecimento do despacho do Presidente da Câmara.-----

-----**PONTO 3 – 7.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 – para conhecimento.** -----

-----A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações

no valor de 225.000,00€ (duzentos e vinte cinco mil euros).-----

----- PONTO 4 – 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 – para deliberação. -----

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015. -----

----- O Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo, solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram devidamente prestados pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. Ricardo Aires.-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria 2 (dois) votos a favor 2 (duas) abstenções, a 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015. -----

----- A 3.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 importa, na receita com reforços no valor de € 137.000,00 (cento e trinta e sete mil euros), e na despesa reforços e anulações no valor de € 206.000,00 (duzentos e seis mil euros) e 69.000,00 (sessenta e nove mil euros) respetivamente.-----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- PONTO 5 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 306-2015 sobre o assunto: “Apoio à Afixação da População Jovem no Concelho - 2015” – para deliberação. -----

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, a Câmara aprovou por unanimidade, a atribuição dos apoios ao nascimento e ao casamento, nos termos regulamentares de todos os candidatos apresentados nas tabelas anexas à informação supra identificada que se anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

----- PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

n.º 314-2015 sobre o assunto: “Atualização do montante da renda social” – para deliberação. -----

-----Após análise da informação mencionada em epígrafe, a Câmara aprovou por unanimidade, a atualização do montante da renda social que entrará em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2015.-----

-----**PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Taxa Municipal de Direitos de Passagem” – para deliberação.** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **PROPOSTA** -----

-----**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM** -----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas. -----

-----Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas

relativamente ao fim a que se destinam”. -----

----- Considerando que, -----

----- - ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----

----- - “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para aradiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- - se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

----- - a ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

----- o Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. -----

-----Tal como no ano de 2015, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas face à atual conjuntura económica. -----

-----Perante o exposto, proponho que para o ano de 2016, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Vila de Rei, 11 de Agosto de 2015”-----

-----Após análise e votação da proposta e dado o empate na votação, o Presidente invocou o disposto no nº 2 do artº 54.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----A Câmara aprovou por maioria, contabilizando 2 (dois) votos a favor e 2 (dois) votos contra do Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo e do Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia, a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2016, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

-----Mais deliberou a Câmara que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, uma vez que o considerou em condições de tal. -----

-----O Vereadores Carlos Manuel Meneses da Silva e Luís Miguel Batista Jerónimo apresentaram uma declaração de voto contra cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Partido Socialista**-----

-----**Declaração de Voto Contra**-----

----- O Partido Socialista não é contra a apresentação desta medida, porém apresentá-la como parte de uma política que pretende aliviar as despesas das famílias e das empresas é no mínimo insólito. Por exemplo, para uma fatura mensal de telecomunicações com o valor de 20€ a poupança representa no máximo 5 cêntimos! Pura propaganda! “-----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Derrama” – para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **PROPOSTA**-----

----- **DERRAMA** -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” -----

----- O n.º 4 do mesmo artigo menciona que “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.” -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “(...) autorizar o lançamento de derramas (...)” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

-----Tal como no ano anterior, o Município pretende apostar em medidas de estímulo às micro e pequenas empresas de forma a inverter a tendência nacional de crise e dar uma resposta de confiança e incentivo aos empresários e investidores para promover a sua fixação e ambiente favorável ao investimento, valorizando, assim, o sector empresarial com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho. -----

-----Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 6.252,61, € 8.043,67 e € 5.149,25, respetivamente, e no ano de 2015, foi cobrado o montante total de € 1.019,51 até ao dia 10/08/2015. -----

-----Perante o exposto, proponho que, para o ano de 2016, referente ao lucro de 2015, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; -----

----- Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

-----Vila de Rei, 11 de Agosto de 2015”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade, para o ano de 2016, referente ao lucro de 2015, a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00; e a isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

----- Mais deliberou a Câmara que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, uma vez que o considerou em condições de tal. -----

----- **PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:**

“Participação Variável no IRS” – para deliberação. -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **PROPOSTA**-----

----- **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** -----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69º.” -----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” -----

----- Atendendo que, para o ano de 2016, a participação do município no IRS foi



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

estabelecida em 2,5%. -----

-----Assumindo, por um lado, a preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como, implementar políticas de incentivo à fixação da população, e, por outro lado, a autarquia de Vila de Rei tem que encontrar novas formas de obtenção de receitas para combater esta crise que também assola o nosso concelho. -----

-----Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2017 referente aos rendimentos de 2016. -----

----- Vila de Rei, 11 de Agosto de 2015”-----

-----Após análise e votação da proposta e dado o empate na votação, o Presidente invocou o disposto no nº 2 do artº 54.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- A Câmara aprovou por maioria, contabilizando 2 (dois) votos a favor e 2 (dois) votos contra do Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo e do Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia, uma dedução de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2017 referente aos rendimentos de 2016. -----

-----Mais deliberou a Câmara que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, uma vez que o considerou em condições de tal. -----

-----O Vereadores Carlos Manuel Meneses da Silva e Luís Miguel Batista Jerónimo apresentaram uma declaração de voto contra cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Partido Socialista** -----

-----**Declaração de Voto Contra**-----

-----O Partido Socialista de Vila de Rei é contra esta medida porque, como tem defendido, quer a devolução total do IRS permitida por lei, que neste momento representa

5%. Esta sim, é uma medida que alivia efetivamente as despesas das famílias! Por outro lado, pode contribuir para que mais pessoas escolham Vila de Rei como seu domicílio fiscal trazendo, por acréscimo, mais dinheiro para o concelho.”-----

-----O Presidente Ricardo Aires referiu que a declaração apresentada pela bancada do PS é que é “pura propaganda como vocês dizem”.-----

-----**PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis” – para deliberação.**-----

-----**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

-----**PROPOSTA**-----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**-----

-----Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.”-----

-----Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código,alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:

-----a) Prédios rústicos: 0,8%-----

-----b) (Revogada)-----

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,5%”-----

-----De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).”-----

-----Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade, tendo em conta a enorme carga fiscal a que todos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

estamos sujeitos, que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, e tendo em consideração a deliberação aprovada recentemente quanto à redução do imposto dependendo do número de dependentes no agregado familiar em habitação própria e permanente, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado para os prédios urbanos a cobrar em 2016 e referente ao ano de 2015. -----

-----Vila de Rei, 11 de Agosto de 2015.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade, as seguintes taxas, pelos valores mínimos legalmente possíveis, a vigorar para o ano de 2016:

-----Prédios rústicos: 0,8%; -----

-----Prédios urbanos: 0,3%.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, uma vez que o considerou em condições de tal. -----

-----**PONTO 11 – Relatório Preliminar do Procedimento por Ajuste Directo “Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2015” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do relatório preliminar do procedimento por ajuste direto da prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para a Prestação de Contas do ano de 2015, deverá ser efetuada à firma Marques de Almeida, J.nunes, V-Simões&Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor total de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**PONTO 12 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 287/2015/AJ sobre o assunto: “Requerimento de ADETULF – pedido de apoio nos termos do protocolo celebrado com o Município” – para deliberação.**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “**Informação nº287/2015/AJ** -----

----- **Assunto:Requerimento de ADETULF – pedido de apoio nos termos do protocolo celebrado com o Município** -----

----- Sobre o presente assunto, importa informar o seguinte:-----

----- 1.Nos termos do requerimento apresentado pela ADETULF, esta associação requer o apoio do Município, nos termos do protocolo celebrado com o Município.-----

----- 2.No entanto, deparamo-nos com uma situação ambígua na interpretação da cláusula terceira, alínea c) que determina que o Município de Vila de Rei se compromete “a disponibilizar ou apoiar a celebração de dois Contratos Emprego-Inserção e/ou Contrato-Inserção+”.-----

----- 3.A referida cláusula não determina o fator temporal do apoio para os dois contratos pelo que poderemos pressupor que será por mandato do Executivo Camarário, em conformidade com a cláusula sexta. -----

----- 4.Surgem, assim, dúvidas sobre o sentido da norma, na medida em que os contratos em questão, são contratos de trabalho anuais, correspondendo às épocas balneares.-----

----- 5.Em consequência da presente situação, necessário será recorrer a uma interpretação, que nos termos da norma do artigo 9º, n.º 1 do Código Civil “*não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada*”.-----

----- 6.Há, portanto, que entender a sua *ratio* e o que estava no espírito de quem a aprovou.-----

----- 7.Pelo que caberá ao Executivo Camarário determinar que interpretação dar à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

cláusula terceira alínea c), porquanto ambas as interpretações são passíveis. -----

-----**8. Apresenta-se à consideração superior que interpretação fazer, tendo em conta o espírito do protocolo:** -----

-----**a) O apoio abrange dois contratos por mandato, ou** -----

-----**b) O apoio abrange dois contratos por ano.**-----

-----**À consideração superior.”**-----

-----Após análise da informação acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade, que o apoio abrange dois contratos por ano.-----

----- **PONTO 13 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 203 sobre o assunto: “Concurso de Curtas-Metragens – Património Natural 2015” – para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Informação nº203** -----

-----**Assunto:”Concurso de Curtas- metragens 2015 – Património Natural”** -----

-----À semelhança de anos anteriores vimos propor a realização, pelo 7.º ano consecutivo do Concurso de Curtas-metragens – 2015. -----

-----Está aberto ao público em geral com o tema “Património Natural”, privilegiando quem foque temáticas do Concelho de Vila de Rei. -----

-----Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas e boletim de participante. -----

-----**À consideração superior,”**-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade, a realização do concurso de Curtas – metragens 2015 – Património Natural, respetivas normas

e boletim de participante. -----

----- **PONTO 14 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**
n.º 202/2015 sobre o assunto: “Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei: “Vem
abraçar um destes Programas – Novos Projetos” – para conhecimento; -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos novos projetos do Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei. -----

----- O Presidente Ricardo Aires convidou os Senhores Vereadores a aderirem a estes projetos. -----

----- O Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo solicitou intervenção para apresentar a seguinte declaração, cujo texto passo a transcrever: -----

----- “Em primeiro esta declaração é apresentada em nome pessoal e não vincula a posição do Partido Socialista de Vila de Rei. Começo por dizer que a minha posição é insuspeita em relação à importância do voluntariado na sociedade, visto que já participei em programas de voluntariado e que tenho familiares que fazem voluntariado há diversos anos. -

----- No entanto não posso deixar de expressar a minha opinião em relação ao projeto proposto pelo Centro de Saúde de Vila de Rei, e que é já uma realidade em muitas unidades de saúde do país. O que é proposto neste projeto, embora a uma micro-escala, não deveria ser parte de uma das funções essenciais do Estado – a Saúde? Que modelo de Estado queremos para Portugal? Um Estado Social ou um Estado Solidário? Percebo que esta medida em concreto para Vila de Rei é bem-intencionada e com o propósito de ajudar as populações locais, porém, acho que essa função devia ser assegurada pelo Estado no sentido de fomentar uma maior relação de proximidade com os cidadãos. “ -----

----- O Presidente Ricardo Aires e o Vice Presidente questionaram o Vereador Luís se é contra o voluntariado, se na sua opinião não devia de haver voluntariado, porque da forma como se expressa o voluntariado não devia existir mas sim seriam funções do estado.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 18/2015, de 01 de Setembro de 2015)**-----

-----**PONTO 15 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 282 sobre o assunto: “Análise das inscrições dos alunos para a viagem dos melhores alunos 2015.” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da análise das inscrições dos alunos para a viagem dos melhores alunos 2015.-----

-----**PONTO 16 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 116-2015 sobre o assunto: “Construção de um Edifício para Instalação de um Lagar e Zona de Embalagem.” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do Auto de medição nº1 de trabalhos normais, referente à Empreitada “Construção de um Edifício para Instalação de um Lagar e Zona de Embalagem” no montante de 56.889,92€ (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----**PONTO 17 – Informação do Serviço Municipal de Proteção Civil n.º 17/2015 sobre o assunto: “Pedido de Alteração de Sinalização horizontal na EN2-sentido Vila de Rei.” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do parecer técnico elaborado pela empresa Infraestruturas de Portugal – Direção de Gestão das Concessões, Departamento de concessões sobre o pedido de alteração de sinalização horizontal na EN2-sentido Vila de Rei/Sertã.-----

-----**PONTO 18 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 119-2015 sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.” – para conhecimento.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.

-----**PONTO 19 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º**

113-2015 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2015.” – para conhecimento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Julho de 2015.-----

-----**PONTO 20 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 319-2015 sobre o assunto: “Índice da Transparência Municipal.” – para conhecimento.** -----

-----A Câmara tomou conhecimento da informação sobre o Índice de Transparência Municipal. -----

-----O Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia, referiu que não se tratando de documentos obrigatórios não vai apresentar os documentos relativos à sua situação patrimonial e em relação ao seu Curriculum Vitae entrega o seu quando o Vereador Jorge Tavares também entregar.-----

-----O Vice-Presidente referiu que na Assembleia Municipal foram colocados em causa procedimentos da Câmara e concursos quando não tem nada a haver com o índice de transparência municipal no âmbito do qual o PS menciona repetidamente a necessidade de melhorar a pontuação do município. Referiu que o Partido Socialista demonstra uma total incoerência, questionam o índice de transparência sem saberem o que é realmente, mas quando são chamados a colaborar para melhorar efetivamente esse índice de transparência a resposta da Bancada do Partido Socialista é não. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei em computador. -----
